



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

Proc. Adm. nº.: 0176/2023

Tipo de Licitação: Dispensa

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E O SR. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, Senhora RAQUEL DA SILVA FILIPE, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 847.888.017-87, portador do RG nº. 960.132-ES, telefone (27) 99948.4454, residente e domiciliado neste Município, conforme comprovante anexo aos autos do processo em epígrafe, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente processo é a PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO (12 [DOZE] MESES) E REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL DO CONTRATO 28/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O aluguel mensal, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)** mensais, devendo ser pago ao LOCADOR pelo Contratante, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R\$ 15.840 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento da SEDE do Projeto VIVA (desenvolvido pela requerente), não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Correrá por conta da CONTRATANTE o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta do LOCADOR o pagamento do Imposto Predial cabível.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expreso consentimento por escrito do LOCADOR, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

conservação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA


As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

004 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12367001152077 – Manutenção do Projeto Viva
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150000250000 / **Ficha nº 190**

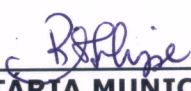
Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

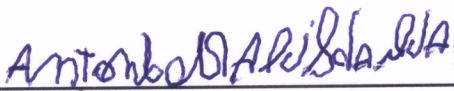
Sooretama - ES, 28 de Fevereiro de 2023.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAQUEL DA SILVA FILIPE
CONTRATANTE



ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
CPF Nº 847.888.017-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____